

NELSON LOBO  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO



1	MATRÍCULA	2	3	CADASTRO		
	59465	LOTE 6 - QUADRA 5 - BALNEÁRIO MIRIM, AVENIDA UM, PRAIA GRANDE.				
MUN.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua	N.º	Sector

PRAIA GRANDE  
O LOTE DE TERRENO SOB Nº 6 DA QUADRA Nº 5 do loteamento denominado Balneario Mirim, situado no município de Praia Grande, comarca de São Vicente, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Um, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 300,00 m<sup>2</sup>; confrontando de um lado com o lote 5; de outro lado com o lote 7 e nos fundos com o lote 19.

5 Antecedentes dominiais : Transcrição nº 39.498 deste Cartório.

Continua no verso e nas folhas seguintes

PROPRIETÁRIO(S): - PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO, entidade religio-  
sa, com sede em São Paulo, capital, na Avenida Brigadei-  
ro Luiz Antonio, 2071, inscrita no CGC/MF. sob n° 62 520 061/0001-01, re-  
gistrada no 1º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, capital, sob  
nº 12212, devidamente representada pelo procurador, dr. Norberto Ramos Bor-  
ba, brasileiro, casado, advogado, portador da Céd. de Ident. RG. sob nº  
1 459 339/SP. nos termos da procuração lavrada no 6º Tabelionato de São  
Paulo, capital, no livro 927, fls. 101.

M. 59 465 - Reg. nº 1:- Por intermédio de escritura pública de venda e -  
compra lavrada em 9 de setembro de 1 980, no Car-  
tório do Registro Civil e Tabelionato de Praia -  
**VENDA E COMPRA** Grande, (Livro 238, fls. 308), o imóvel, objeto-  
desta matrícula, foi vendido pela importância de  
R\$300.000,00 à sra. APARECIDA CONCEIÇÃO MACETO CARESIA, brasileira, des-  
quitada, do comércio, residente e domiciliada em Praia Grande, na Av. dos  
Sindicatos, nº 280, Vila Mirim, portadora da Céd. de Ident. RG. nº - - -/  
5 441 958/SP. e do CIC. 802 201 348/04.  
Prot. 168 042/38.  
São Vicente, 22 de setembro de 1 980.  
O escr.,

MICROFILMADO

Av.2/MATRICULA 59.465.

PELO INSTRUMENTO PARTICULAR de 02 de De -  
zembro de 1981, o interessado requereu a-  
presente averbação, à fim de ficar constar

do que sobre o terreno retro descrito, foi construída UMA CASA RESIDENCIAL TERREA-  
que recebeu o nº444 da Avenida Aldo Coli, antiga Avenida UM, contendo: abrigo, sala,  
hall interno de distribuição, sala de jantar, dois dormitórios, sendo um suite  
com banheiro privativo, banheiro social, cozinha e área de serviço e nos fundos edifi-  
cúla com área coberta, hall, despensa, e W.C., com a área construída de 173,20 m²  
conforme provou com a Carta de Habitação nº8.088, expedida em 18/Novembro/1981, pe-  
la Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e Certificado de Quitação nº -  
501376, série F, expedido em 26 de Novembro de 1981, pelo IAPAS, e Certidão numero  
3.943/81, expedida aos 04 de Dezembro de 1981, pela Prefeitura da Estância Balnea-  
ria de Praia Grande.-  
PROT.195.354/498

São Vicente, 11 de Dezembro de 1981.-  
O ESCRIVENTE

R.3/- Por instrumento particular de venda e compra, com financiamen-  
to pacto adjeto de hipoteca e cessão de crédito hipotecário,-  
datado de 13 de maio de 1982, a proprietária, vendeu o imóvel, pelo preço  
de R\$6.900.000,00, à JOSÉ VÍCTOR RODRIGUES e s/m SYLVIA DOS SANTOS RO-  
DRIGUES, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes -  
da Lei 6515/77, ele industriário, ela do lar, RG's 5219461 e 6984854, respec-  
tivamente, CIC 125.825.308-91, residentes e domiciliados na cidade de San-  
tos, SP, à rua Cel Pedro Arbues, nº 232, apto 31.-  
Protocolo 205.957/610  
São Vicente, 26 de maio de 1982.-  
O escrevente,

R.4/- Por instrumento particular (vide R.3) os adquirentes, hipotecaram  
o imóvel, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor da  
transmitente, para garantia da dívida de R\$3.660.000,00, pagáveis em 180  
meses, com o valor inicial de R\$4.891,00, vencendo-se a 1ª em 12/06/1982  
juros nominais de 10%aa e efetivos de 10,471%aa.  
Protocolo 205.957/610  
São Vicente, 26 de maio de 1982.-  
O escrevente,

Av.5/- Por instrumento particular (vide R.3) a credora: APARECIDA CON-  
CEIÇÃO MACETO CARESIA, cedeu, todos os seus direitos creditórios  
à COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo-Capital, à-  
Av. Paulista, 1374, 5º andar, CGC 62.500.376/0001-12, no valor de R\$. ....  
3.660.000,00.  
Protocolo 205.957/610  
São Vicente, 26/05/1982.

MICROFILMADO

6 AV. 6/M. 59.465, em 27 de setembro de 1.984.

Certifico que por Instrumento Particular de Aditivo de financiamento, - realizado entre a credora hipotecária COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO e o devedor JOSÉ VÍCTOR RODRIGUES e sua mulher SYLVIA DOS SANTOS RODRIGUES (conforme R.4), as partes resolvem consolidar a dívida que o devedor deixou de pagar, ficando assim discriminada: Saldo devedor existente em 03/09/84: R\$ 26.799.219,37; total dos encargos mensais vencidos: R\$ 1.663.377,41; juros de mora incidentes sobre os encargos mensais em atraso: R\$ 648.403,30; Total do Débito Consolidado: R\$ 29.111.000,08; vencendo-se a primeira prestação no valor de R\$ 198.610,22, em data de 12/09/84, e demais condições constantes do título.

PROTOCOLO Nº 246.144/1.169.

AVERBADO POR:

*Osmar José Cruz*  
Esc. Autorizada

er

Av.07, em 09 de Setembro de 1.997.

Por instrumento particular datado de 11 de julho de 1.997, a credora hipotecária, CIA. REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, representada por Sebastião Simão dos Reis Júnior e por Celso Rogério do C. Escobar, autorizou esta averbação para constar que, em virtude da ter recebido a totalidade de seu crédito, fica cancelada a hipoteca, objeto do R. 4 e Av. 5 e 6 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.479

ROLO Nº 4.339

continua no verso  
e nas folhas  
seguintes